



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

Av Engenheiro Oscar Pontes nº 339 - Água de Meninos - CEP 40.460-130
Salvador/Ba - Tel/Fax. (71) 3319-6005 / 6008
e-mail: cpl.srba@dpf.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 08255.037601/2013-11)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SR/DPF/BA, sediado na Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos - Salvador/BA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26 de MARÇO de 2014**

Horário: **10H (dez horas - horário de Brasília/DF)**

Local: **COMPASNET** - www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais que atuarão nas atividades de instrutor de tiro, operador de fuzil e grupo de pronta intervenção, para atender a demanda da SR/DPF/BA e outras unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, **sob pena de desclassificação.**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Comando do Exército - 4ª Companhia de Guarda (UASG 160034);

- 2.2.2.** Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (UASG 200372);
- 2.2.3.** Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro (UASG 200356);
- 2.2.4.** Comando do Exército - Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139);
- 2.2.5.** 5ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro (UASG 200116).
- 2.2.6.** 7ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Paraná (UASG 200118).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- 5.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.6.1. *valor unitário* **do item**;
- 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, tamanho, prazo de validade ou de garantia;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1. produzidos no País;

7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada **em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.**

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou **lance vencedor for desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. O Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens **dos lotes nos quais concorreu**, que deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), mediante solicitação escrita e motivada do licitante**, a contar da data da solicitação **do pregoeiro no sistema**, junto ao **Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, localizado na **Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos - CEP 40460-130 - Salvador/BA**, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

8.6.1. As amostras deverão vir acompanhadas de prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência;

8.6.2. Para os equipamentos de marca de uso policial-militar, tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português);

8.6.3. Com relação à LANTERNA DE USO TÁTICO (item 13 do Lote II), a amostra deverá vir acompanhada também de laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a potência mínima exigida de 125 lumens;

8.6.4. Com relação aos ÓCULOS DE SEGURANÇA e ABAFADOR MECÂNICO PASSIVO (itens 18 e 20 do Lote III), as amostras deverão vir acompanhadas do respectivo certificado de aprovação, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, classificando o item como equipamento de proteção individual óculos de segurança ou abafador de ruído, conforme o caso.

8.6.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, **trabalhista** à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, **ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal **e trabalhista**:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. **em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 9.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

9.5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) valor estimado da contratação ou item pertinente.**

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **no mínimo 01 (um)** atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.6.2. Certificado ou declaração do fabricante (em português) atestando que os equipamentos licitados são de marca de uso policial-militar;

9.6.3. Prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência;

9.6.4. No caso do item 13 do Lote II (lanterna de uso tático), laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio

acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a potência mínima exigida de 125 lumens;

9.6.5. No caso dos itens 18 e 20 do Lote III (óculos de segurança e abafador mecânico passivo), respectivos certificados de aprovação, registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, classificando os itens como equipamento de proteção individual óculos de segurança ou abafador de ruído, conforme o caso.

9.7. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de iniciativas de sustentabilidade, como respeito ao meio ambiente, da empresa fabricante do material.

9.7.1. A comprovação desta exigência poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda por meio de relatórios oficiais emitidos até 3 (três) anos antes da data de publicação deste edital.

9.8. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail **cpl.srba@dpf.gov.br**, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando

aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar **a ata de registro de preços**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** não mantiver a proposta;
- 18.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srba@dpf.gov.br, pelo fax (71) 3319-6187, ou por petição dirigida ou protocolada no **Setor de Protocolo do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, localizado na **Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos - CEP 40460-130 - Salvador/BA**.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.dpf.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, localizado na **Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos - CEP 40460-130 - Salvador/BA**, nos dias úteis, no horário das **09:00** horas às **17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.10.1.1 ANEXO I-A - Planilha de Composição de Preços

20.10.1.2 ANEXO I-B - Planilha - Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

20.10.2. ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

20.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2014.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais que atuarão nas atividades de instrutor de tiro, operador de fuzil e grupo de pronta intervenção, para atender a demanda da SR/DPF/BA e outras unidades, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento:

ÓRGÃO GERENCIADOR (POLÍCIA FEDERAL – SR/DPF/BA):

Item	Qde	Unid	Especificações	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
LOTE 1: Equipamentos de uso individual de proteção					
1	100	un	Bota tática e de proteção. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.1 deste termo de referência.	1.077,10	107.710,00
2	100	un	Protetor de tronco com sistema modular para fixação de acessórios táticos e alojamento de proteção balística frontal e alojamento de proteção balística dorsal. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência	2.846,87	284.687,00
3	100	par	Protetor de joelho. Deverá ser fornecido o par. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.3 deste termo de referência	270,67	27.067,00
4	100	par	Protetor de cotovelo. Deverá ser fornecido o par. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.4 deste termo de referência	236,00	23.600,00
5	100	un	Protetor de cabeça tipo chapéu com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.5 deste termo de referência	204,67	20.467,00
6	100	un	Calça de proteção com tecido resistente a rasgões com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.6 deste termo de referência.	385,00	38.500,00
7	100	un	Camisa manga curta tipo gola polo instrutor de tiro com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.7 deste termo de referência	244,27	24.427,00
8	100	un	Camisa manga longa tipo gola polo instrutor de tiro com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.8 deste termo de referência	282,67	28.267,00
Total Lote I = 554.725,00					
LOTE II – Cinto, acessórios de fixação e proteção e lanterna de inspeção, de orientação e de uso tático					
9	100	un	Cinto de resgate e para suporte de acessórios. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.9 deste termo de referência.	279,33	27.933,00
10	100	un	Protetor (Coldre) de pistola para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático do armamento. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.10 deste termo de referência	281,53	28.153,00
11	100	un	Protetor (Porta carregador) de carregador para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de dois carregadores. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.11 deste termo de referência	233,66	23.366,00
12	100	un	Protetor (Porta algema) de algemar para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de algemas. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.12 deste termo de referência	192,33	19.233,00
13	100	un	Lanterna de inspeção, orientação e de uso tático. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.13 deste termo de referência	280,33	28.033,00
14	100	un	Protetor (Porta lanterna) de lanterna para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de lanternas. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.14 deste termo de referência	267,66	26.766,00
Total Lote II = 153.484,00					
LOTE III – Ferramenta de desmontagem, montagem e saneamento de panes de armas, kit de limpeza de armas curtas e longas, óculos e protetor de ouvido.					
15	100	un	Ferramenta de desmontagem, montagem e saneamento de panes de armas curtas e longas Especificações técnicas conforme subitem 1.2.15 deste termo de referência.	701,83	70.183,00

16	100	un	Kit de limpeza de armas curtas e longas para utilização em campo de operações e instruções. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.16 deste termo de referência.			804,70	80.470,00
17	100	un	Óculos de segurança com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.17 deste termo de referência.			703,16	70.316,00
18	100	un	Óculos de segurança. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.18 deste termo de referência.			55,93	5.593,00
19	100	un	Abafador eletrônico. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.19 deste termo de referência			691,33	69.133,00
20	100	un	Abafador mecânico passivo. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.20 deste termo de referência			147,33	14.733,00
Total Lote III = 310.428,00							
LOTE IV – Instrumentos de auxílio p instrução em linha de tiro							
21	100	un	Instrumento sonoro tipo apito para auxílio de comandos em instruções em linha de tiro. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.21 deste termo de referência.			70,66	7.066,00
22	100	un	Instrumento eletrônico e digital para marcação de tempo tipo cronômetro. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.22 deste termo de referência.			412,00	41.200,00
Total Lote IV = 48.266,00							
23	100	un	Bolsa para transporte e proteção de equipamentos e de armas curtas e longas. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.23 deste termo de referência.			2.822,17	282.217,00

Valor total SR/BA = R\$ 1.349.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais)

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

LOTE	ITEM	EXÉRCITO COMPANHIA DE GUARDA		SR/DPF/RS		SR/DPF/RJ		EXÉRCITO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO		5A SR/DPRF/RJ		7A SR/DPRF/PR	
		QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL
I	01		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 16.156,50		R\$ -	60	R\$ 64.626,00	100	R\$ 107.710,00
	02		R\$ -	30	R\$ 85.406,10	15	R\$ 42.703,05		R\$ -	60	R\$ 170.812,20	100	R\$ 284.687,00
	03	90	R\$ 24.360,30	30	R\$ 8.120,10	15	R\$ 4.060,05		R\$ -	60	R\$ 16.240,20	100	R\$ 27.067,00
	04	90	R\$ 21.240,00		R\$ -	15	R\$ 3.540,00		R\$ -	60	R\$ 14.160,00	100	R\$ 23.600,00
	05		R\$ -	30	R\$ 6.140,10	15	R\$ 3.070,05		R\$ -	60	R\$ 12.280,20		R\$ -
	06		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 5.775,00		R\$ -	60	R\$ 23.100,00		R\$ -
	07		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 3.664,05		R\$ -	60	R\$ 14.656,20		R\$ -
	08		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 4.240,05	100	R\$ 28.267,00	60	R\$ 16.960,20		R\$ -
II			R\$ 45.600,30		R\$ 99.666,30		R\$ 83.208,75		R\$ 28.267,00		R\$ 332.835,00		R\$ 443.064,00
	09	90	R\$ 25.139,70	30	R\$ 8.379,90	15	R\$ 4.189,95		R\$ -	60	R\$ 16.759,80	100	R\$ 27.933,00
	10		R\$ -	30	R\$ 8.445,90	15	R\$ 4.222,95		R\$ -	60	R\$ 16.891,80		R\$ -

	11		R\$ -	30	R\$ 7.009,80	15	R\$ 3.504,90		R\$ -	60	R\$ 14.019,60		R\$ -
	12		R\$ -	30	R\$ 5.769,90	15	R\$ 2.884,95		R\$ -	60	R\$ 11.539,80		R\$ -
	13	90	R\$ 25.229,70	30	R\$ 8.409,90	24	R\$ 6.727,92	10	R\$ 2.803,30	800	R\$ 224.264,00	400	R\$ 112.132,00
	14		R\$ -	30	R\$ 8.029,80	15	R\$ 4.014,90		R\$ -	800	R\$ 214.128,00	400	R\$ 107.064,00
			R\$ 50.369,40		R\$ 46.045,20		R\$ 25.545,57		R\$ 2.803,30		R\$ 497.603,00		R\$ 247.129,00
	15		R\$ -	30	R\$ 21.054,90	15	R\$ 10.527,45		R\$ -	60	R\$ 42.109,80	5	R\$ 3.509,15
	16		R\$ -	30	R\$ 24.141,00	15	R\$ 12.070,50	10	R\$ 8.047,00		R\$ -		R\$ -
	17	60	R\$ 42.189,60	30	R\$ 21.094,80	15	R\$ 10.547,40		R\$ -	60	R\$ 42.189,60	100	R\$ 70.316,00
III	18	90	R\$ 5.033,70	30	R\$ 1.677,90	15	R\$ 838,95	100	R\$ 5.593,00	60	R\$ 3.355,80	100	R\$ 5.593,00
	19	60	R\$ 41.479,80	30	R\$ 20.739,90	15	R\$ 10.369,95		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 10.369,95
	20	90	R\$ 13.259,70	30	R\$ 4.419,90	15	R\$ 2.209,95	100	R\$ 14.733,00		R\$ -	100	R\$ 14.733,00
			R\$ 101.962,80		R\$ 93.128,40		R\$ 46.564,20		R\$ 28.373,00		R\$ 87.655,20		R\$ 104.521,10
	21	60	R\$ 4.239,60		R\$ -	15	R\$ 1.059,90		R\$ -	60	R\$ 4.239,60		R\$ -
IV	22	60	R\$ 24.720,00	3	R\$ 1.236,00	15	R\$ 6.180,00		R\$ -	20	R\$ 8.240,00	10	R\$ 4.120,00
			R\$ 28.959,60		R\$ 1.236,00		R\$ 7.239,90		R\$ -		R\$ 12.479,60		R\$ 4.120,00
	23		R\$ -	20	R\$ 56.443,40	15	R\$ 42.332,55		R\$ -	60	R\$ 169.330,20		R\$ -
VALOR TOTAL			R\$ 226.892,10	R\$ 296.519,30	R\$ 204.890,97	R\$ 59.443,30	R\$ 1.099.903,00	R\$ 798.834,10					

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 4.035.602,77 (QUATRO MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

1.2 Descrições e especificações técnicas detalhadas dos itens de cada lote.

1.2.1 Bota tática e de proteção. item 1 da tabela A do subitem 1.1:

O calçado deverá ser de comprovado uso policial devendo cumprir as exigências de impacto, resistência a compressão e requisitos tais como a proteção do metatarso, proteção contra choques elétricos, proteção antiestática, de proteção contra perfurações, leveza, ergonomia e conforto.

MATERIAL: couro e tecido sintéticos de qualidade e propriedades equivalentes ou superiores ao Cambrelle e Clarino. O tipo de material usado na confecção da bota deverá estar explícito no catálogo/página da internet do fabricante.

SISTEMA DE AJUSTE: Cordão entrelaçado

CABEDAL: Parte em couro batido hidrofugado 2,0mm, dublado com tecido sintético, parte em painéis de Cordura. Reforço de 16 ilhóses de metal para a passagem dos cadarços. Um reforço em couro na parte superior traseira. Duas fitas de poliamida de 50 MM de largura para reforço e estabilidade na altura do tornozelo.

REFORÇO EXTERNO: Material sintético duplamente costurado e termicamente conformado, na parte frontal e no bico. No calcanhar, uma camada extra de proteção contra à abrasão e ao desgaste.

FORRAÇÃO INTERNA: Forro interno com material e sistema que elimina a umidade e acelera a secagem.

CADARÇOS E LINHAS: Poliéster e poliamida hidrofugados.

SOLADO: Borracha anti-abrasivo, flexível, resistente a óleo, seus compostos e derivados, isolante térmico e elétrico, O desenho do solado deve oferecer tração em qualquer tipo de terreno liso ou irregular e deve proporcionar pisada silenciosa.

PALMILHA DE MONTAGEM: Material sintético costurado e rebitado em haste de aço para apoio adicional quando em sobregarga.

PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha moldada com espessura de 10mm com sistema totalmente lavável e anti-microbial. A estrutura da célula deve ser aberta para permitir a passagem do ar através e em torno da sola criando um ambiente mais frio no interior do calçado. A espuma deve oferecer de 80% a 95% de respirabilidade e ventilação máxima em torno dos pés.

LÍNGUA: Língua do calçado selada, impermeável e totalmente trancada impedindo a entrada de detritos sólidos e líquidos.

ALTURA MÉDIA DO CANO: 8" (oito polegadas) \pm 0,1" (zero vírgula um polegada) ou 20,32 (vinte vírgula trinta e dois) cm (centímetros) \pm 1 (um) cm (centímetro).

PESO DO PAR NUMERAÇÃO 40: máximo de 750g o par (máximo de 375g cada pé).

NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: 38 ao 45.

COR: preta

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.2 Protetor de tronco com sistema modular para fixação de acessórios táticos e alojamento de proteção balística frontal e alojamento de proteção balística dorsal. Item 2 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL Cordura 1000, nylon ripstop 550 e Polímero.

SISTEMA: Modular. Possibilitando a utilização da proteção balística juntamente com todos os equipamentos em uma única peça, A capa tática deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir a regulagem e ajustes independentes. Deve apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura).

MÓDULO DA PARTE FRONTAL: A capa deverá ser confeccionada externamente em Nylon Ripstop resinado em PVC, resistente à hidrólise e em toda a extensão interna malha tecido espaçador 3D Spacer Air Mesh de 5mm e fitas de poliéster de alta tenacidade. Deve ser desenvolvido no sistema internacional modular, (MOLLE System) o qual possibilita diversas configurações de bolsos e acessórios, Deve possuir compartimento para as placas balísticas, a retenção das placas deve se dar por envelopamento e o fechamento da capa deve ser feito por velcro de 50 (cinquenta) mm (milímetros) de largura na base do colete.

Deve possuir abertura na altura do tórax através de aba para inserção das placas auxiliares.

Deve possuir na parte frontal da capa na linha da cintura uma faixa de velcro face macia em toda a extensão da capa com aproximadamente 325 (trezentos e vinte e cinco) mm (milímetros) de largura e 220 (duzentos e vinte) mm (milímetros) de altura, variando de acordo com o tamanho da capa. Deve possuir uma aba fixada logo acima da camada de velcro, nas mesmas dimensões confeccionada em Nylon Ripstop com o sistema modular, (MOLLE System) o qual possibilita diversas configurações de bolsos e acessórios. Deve possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 (vinte e cinco) mm (milímetros) ou 1 (uma) " (polegada) de largura, com espaçamento entre si de 25 (vinte e cinco) mm (milímetros) ou 1 (uma) " (polegada), fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38 (trinta e oito) mm (milímetros) ou 1 ½ (uma e meia) " (polegadas) com nylon de alta performance.

Deve possuir na parte interna dos ombros, costurado sobre a malha 3D, tecido macio para o conforto do usuário, possuir viés de 10 (dez) mm (milímetros) em toda lateral para arremate e fixa-

ção das camadas (interna e externa) costurados duplamente em nylon de alta performance em costura linear.

Deve possuir duas fitas em cordura com 50 (cinquenta) mm (milímetros) de largura e 630 (seiscentos e trinta) mm (milímetros) de comprimento, sendo uma das extremidades fixadas no ombro, e na outra 3 passadores para ajuste de altura, o sistema será ajustado nas costas juntamente com as laterais. O sistema será preso por uma fita de polímero que poderá ser inserida de forma ambidestra servindo como sistema de soltura de emergência;

MÓDULO DA PARTE TRASEIRA: Deverá ser confeccionado externamente em Nylon Ripstop resinado em PVC, resistente à hidrólise e em toda a extensão interna malha tecido espaçador 3D Spacer Air Mesh de 5 (cinco) mm (milímetros) e fitas de poliéster de alta tenacidade.

Deve ser desenvolvido no sistema internacional modular, (MOLLE System) o qual possibilita diversas configurações de bolsos e acessórios, possui em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 (vinte e cinco) mm (milímetros) ou 1 (uma) ” (polegada) de largura, com espaçamento entre si de 25 (vinte e cinco) mm (milímetros) ou 1 (uma) ” (polegada), fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38 (trinta e oito) mm (milímetros) ou 1 ½ (uma e meia) “ (polegadas) com nylon de alta performance.

Deve possuir compartimento para as placas balísticas, a retenção das placas deve se dar por envelopamento e o fechamento da capa deve ser feito por velcro de 50 (cinquenta) mm (milímetros) de largura na base do colete. Deve possuir abertura na altura do tórax através de aba para inserção das placas auxiliares.

Deve possuir uma aba fixada na parte média da capa nas mesmas dimensões confeccionada em Nylon Ripstop com o sistema modular, (MOLLE System) a qual vai esconder e proteger o sistema de ajuste e travamento da capa, esta aba deve ser confeccionada em Nylon Ripstop no sistema modular possibilitando diversas configurações de bolsos e acessórios, possui em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 (vinte e cinco) mm (milímetros) ou 1 (uma) ” (polegada) de largura, com espaçamento entre si de 25 (vinte e cinco) mm (milímetros) ou 1 (uma) ” (polegada), fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38 (trinta e oito) mm (milímetros) ou 1 ½ (uma e meia) “ (polegadas) com nylon de alta performance.

Deve possuir na parte interna dos ombros, costurado sobre a malha 3D, tecido macio para o conforto do usuário, possuir viés de 10 (dez) mm (milímetros) em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costurados duplamente em nylon de alta performance em costura linear.

Deve ainda na região dos ombros possuir velcro face rígida na parte interna para ajustes necessários;

Possuir abertura para passagem das fitas de 50 (cinquenta) mm (milímetros) da parte frontal, o sistema será ajustado nas costas juntamente com as partes laterais.

Deve apresentar na altura dos ombros uma alça de resgate, confeccionada em cordura 1000 com 50 (cinquenta) mm (milímetros) de largura e costurada em nylon de alta performance no padrão de cintos de Rapel (costuras eletrônicas) com resistência a tração de 200 (duzentos) kg (quilos).

MÓDULO DA PARTE LATERAL DIREITA E ESQUERDA: As laterais da capa tática deverão ser abas independentes (2 partes) fixadas e ajustadas na parte frontal por velcro face rígida e na parte traseira travadas e ajustadas através de velcro face macia e de 04 (quatro) ilhós de 12 (doze) (milímetros) mm equidistantes 12 (doze) mm (milímetros) entre si e 25 (vinte e cinco) mm (milímetros) da borda da peça;

As partes laterais são confeccionadas no sistema modular em duas camadas de Nylon Ripstop, elástico e arremate nas bordas costuras em nylon de alta performance;

SISTEMA DE FECHAMENTO E AJUSTE: O sistema de fechamento da capa tática na parte frontal deve ser através de velcro. O fechamento nos ombros deve ser através de velcro. Os ajustes de altura dos ombros serão feitos através das fitas com ilhós. O fechamento e os ajustes de cintura serão feitos através das partes laterais também através de ilhós, passadores em metal travados pelo sistema de soltura rápida do colete.

SISTEMA DE SOLTURA DE EMERGÊNCIA: O sistema de soltura rápida ou de emergência, deve ser através de uma peça (haste) em polímero injetado em peça única de aproximadamente 700 (setecentos) mm (milímetros) de comprimento podendo variar de acordo com o tamanho da capa tática. Esta haste deverá ter 32 (trinta e dois) mm (milímetros) de largura e 2 (dois) mm (milímetros) de espessura. Que será inserida na altura dos ombros através das fitas de 50 (cin-

quenta) mm (milímetros) na parte frontal e fará o travamento das partes laterais e dos ombros da capa. Todo o processo de soltura deverá ser executado em até 3 segundos e sua montagem deverá ser em no máximo 3 minutos.

O sistema de travamento da capa ainda deve ter uma peça quadrada de aproximadamente 75 (setenta e cinco) mm (milímetros) construída em cordura 1000 (mil) e tendo em uma das faces velcro face rígida e um gancho de nylon, onde a haste será passada, regulada e travada.

ACESSÓRIOS: Juntamente com a capa tática os seguintes acessórios deverão compor este equipamento:

1. 04 (quatro) bolsos porta carregadores de fuzil compatíveis com o carregador do fuzil HK 417 calibre 7,62 (sete virgula sessenta e dois) mm (milímetros), construído em cordura 1000 (mil), sistema modular compatível com o colete tático possibilitando encaixe e ajuste, com clips de ajuste rápido de polímero e da mesma marca e cor do colete tático. Cada bolso deve comportar um carregador.
2. 04 (quatro) bolsos porta carregadores de Submetralhadora compatíveis com o carregador da submetralhadora HK MP5, calibre 9 mm, construído em cordura 1000 (mil), sistema modular compatível com o colete tático possibilitando encaixe e ajuste, com clips de ajuste rápido de polímero e da mesma marca e cor do colete. Cada bolso deve comportar um carregador
3. 02 fitas porta munição calibre 12, construído em cordura 1000 (mil), sistema modular compatível com o colete tático possibilitando encaixe e ajuste, com clips de ajuste rápido de polímero e da mesma marca e cor do colete.

Todos acessórios devem ser fixados ao colete através de clips de ajuste rápido em polímero, flexíveis e inquebráveis na mesma cor e da mesma marca do colete tático.

COR: preta. A marca do fabricante deve aparecer de forma clara na capa tática, nos bolsos, haste de soltura rápida e nos clips de ajuste rápido.

TAMANHO: P/M/G.

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.3 Protetor de joelho. Item 3 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: Cordura 600 (seiscentos) combinada com materiais termoplásticos e termofixos. Devem ser acolchoadas em espuma de células fechadas, costuradas com nylon de alto desempenho.

SISTEMA DE AMORTECIMENTO: Deve possuir plataforma em polímero moldadas por injeção em bi-componente, plataforma rígida, extremamente resistente, tendo nas laterais da joelheira um polímero flexível para permitir o máximo de flexibilidade facilitando movimentos e trazendo conforto ao usuário. A plataforma deve ser fixada na espuma através de 6 (seis) rebites de latão anodizado na cor da joelheira. A joelheira deve oferecer excelente resistência a choque, evitando também a absorção de água;

AJUSTE: Deve possuir duas cintas elásticas ajustáveis através de velcro e presilhas de polímero na cor da joelheira.

COR: preta. Deve possuir a marca ou o modelo do fabricante de forma clara estampada na parte frontal e na parte interna do equipamento.

TAMANHO: Universal. Deve possuir lado específico (direito e esquerdo).

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.4 Protetor de cotovelo. Item 4 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

Material: Cordura 600 combinada com materiais termoplásticos e termofixos. As cotoveleiras devem ser construídas externamente em nylon 600, acolchoadas em espuma de células fechadas, tendo tecido confortável na parte interna, costuradas com nylon de alto desempenho;

SISTEMA DE AMORTECIMENTO : Deve possuir plataforma em polímero moldadas por injeção em bi-componente, plataforma rígida, extremamente resistente, tendo nas laterais da joelheira um polímero flexível para permitir o máximo de flexibilidade nos movimentos e aumentar o conforto. A plataforma deve ser fixada a espuma através de 4 (quatro) rebites de latão anodizado na cor da joelheira. Deve oferecer excelente resistência a choque, evitando também a absorção de água;

AJUSTE : Deve possuir duas cintas elásticas ajustáveis através de velcro e presilhas de polímero na cor da joelheira;

COR: Preta. Deve possuir a marca ou o modelo do fabricante de forma clara estampada na parte frontal e na parte interna do equipamento

TAMANHO: Universal. Deve possuir lado específico (direito e esquerdo);

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.5 Protetor de cabeça tipo chapéu. Item 5 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

Material: Deve ser construído a partir de 65 % em poliéster e 35 % em algodão Ripstop, deve ser confeccionado em três camadas à prova de vento, impermeável e respirável. Deve possuir revestimento interno confortável – Dintex ou similar. Deve possuir quatro aberturas cilíndricas de 10mm (dez milímetros) para ventilação confeccionados em latão, 2 (dois) de cada lado, Deve possuir uma fita de nylon de 1” (um polegada) costurada verticalmente a cada 38mm (trinta e oito milímetros) em torno do chapéu permitindo a colocação de acessórios para camuflagem, deve possuir ainda abas largas para proteção contra o sol, vento e outras condições meteorológicas.

AJUSTE: Deve ser totalmente ajustável através de um cordão e um trava cabo,

TAMANHO: Estar disponível nos tamanhos: P/M/G/GG

COR: preta

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.6 Calça de proteção com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB. Item 6 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: 65% Poliéster, 35% algodão – Ripstop. Tecido Ripstop original com tratamento em teflon proporcionando uma secagem de no mínimo 40% mais rápida que um tecido comum e com proteção a sujeira e manchas. Costurada duplamente em fio de nylon de alto desempenho.

SISTEMA DE AJUSTE DE CINTURA: Elástico e zíper. Ajustes laterais em elástico para conforto e possuir zíper YKK, protegido por aba em ripstop. Deve possuir fechamento em botão de liga metálica resistente a oxidação.

PASSADORES: Deve apresentar 7 (sete) passadores de cinto com espaço para cintos de até 50mm. Deve apresentar logo abaixo do primeiro passador do lado direito, um elo de metal oxidado não suscetível a ferrugem, costurado abaixo do passador;

REFORÇOS: Deve apresentar reforço com mais uma camada de tecido ripstop na região para assento e joelhos. Deve apresentar entre as pernas, na região da virilha, uma costura em formato de losango, para aumentar a resistência e proporcionar mais liberdade de movimentos;

BOLSOS: Dois bolsos frontais abertos com 190mm de largura x 340mm de altura em corte diagonal. As laterais inferiores dos bolsos devem possuir reforço em nylon Cordura costurado duplamente. Reforço este destinado a clipagem de canivetes, alicates e outros equipamentos com clip. Dois bolsos traseiros com fechamento em velcro em corte diagonal, com 300mm de comprimento x 150mm de largura. As laterais inferiores dos bolsos deveM possuir reforço em nylon Cordura costurado duplamente. Reforço este destinado a clipagem de canivetes, alicates e outros equipamentos com clip. Deve apresentar logo acima do bolso traseiro direito uma fita de poliéster de 20mm de largura, 2 mm de espessura e 150mm de comprimento, costurada na horizontal para a penhora de equipamentos. Dois bolsos laterais na altura da coxa (esquerdo e direito) com 180mm de altura x 190mm de largura fechados com aba de 190mm de largura por 60mm de altura e velcro, corte reto, a aba deve ter corte chanfrado para melhor acabamento. Deve apresentar um bolso pequeno para telefone, carregadores ou pequenos objetos, posicionado em cima do bolso frontal esquerdo, com 145mm de altura x 70mm de largura, fechado com aba de 60mm de altura x 75mm de largura, e velcro, corte reto, a aba deve ter corte chanfrado para melhor acabamento. Deve apresentar um bolso pequeno para telefone, cartões ou pequenos objetos, aberto do tipo envelope com 180mm de altura x 100mm de largura posicionado em cima do bolso frontal direito, corte reto.

TAMANHOS: 38 ao 48.

COR: preta

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.7 Camisa manga curta tipo gola polo instrutor de tiro com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB. Item 7 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

Material: 100% (cem por cento) Poliéster, malha: 190 gramas. A camisa deve ser desenvolvida para climas quentes, bloqueando o calor e transportando a umidade. Deve ser fabricado com 100% poliéster Smart Weave de 190 gramas ou similar, suas costuras devem ser retas e sem emendas. Deve ainda ter manutenção da cor sem perder a tonalidade, não enrugar, e não absorver umidade. A camisa deve ter tratamento contra a sujeira. Colarinho Polo, reto que não enrola, o fechamento deve ser através de 3 (três) botões de melamina. Deve Comprovadamente possuir proteção UVA / UVB e tratamento anti-microbial. Deve ser extremamente forte contra rasgos e não desfiar, mangas e barra reta no mesmo tecido costurado duplamente, devem ser especialmente confeccionadas para receber bordados e serigrafia. O tecido deve ser de fácil lavagem, secagem e dispensar o processo de passar a roupa.

BOLSOS: Bolsos Mic-plic ou similar (para encaixe de PTT de aparelhos de rádio e para armazenagem de, óculos e abafadores) nos ombros e no externo, bolsos duplos para canetas na manga esquerda.

COR: vermelha

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.8 Camisa manga longa tipo gola polo instrutor de tiro com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB. Item 8 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

Material: 100% (cem por cento) Poliéster, malha: 190 gramas. A camisa deve ser desenvolvida para climas quentes, bloqueando o calor e transportando a umidade. Deve ser fabricado com 100% poliéster Smart Weave de 190 gramas ou similar, suas costuras devem ser retas e sem emendas. Deve ainda ter manutenção da cor sem perder a tonalidade, não enrugar, e não absorver umidade. A camisa deve ter tratamento contra a sujeira. Colarinho Polo, reto que não enrola, o fechamento deve ser através de 3 (três) botões de melamina. Deve Comprovadamente possuir proteção UVA / UVB e tratamento anti-microbial. Deve ser extremamente forte contra rasgos e não desfiar, mangas e barra reta no mesmo tecido costurado duplamente, devem ser especialmente confeccionadas para receber bordados e serigrafia. O tecido deve ser de fácil lavagem, secagem e dispensar o processo de passar a roupa.

BOLSOS: Bolsos Mic-plic ou similar (para encaixe de PTT de aparelhos de rádio e para armazenagem de, óculos e abafadores) nos ombros e no externo, bolsos duplos para canetas na manga esquerda.

COR: vermelha

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.9 Cinto de resgate e para suporte de acessórios. Item 9 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: Nylon, velcro e aço. O cinto deve possuir a certificação de resistência MIL-STD-858;

SISTEMA DE AJUSTE: Fivelas e velcro. Velcro em toda a extensão do cinto com largura de 300 mm;

ESTRUTURA: Deve ser fabricado a partir de duas fitas de **nylon** de 45 mm de largura de alta resistência á tração costuradas em configuração de sanduíche cujo elemento central (alma rígida) tem composição em polímero impedindo que o cinto se curve ou se dobre transversalmente. As costuras devem ser reforçadas, no mínimo duplas e com resistência à abrasão e ao desgaste.

FIVELAS: Deve possui duas fivelas, sendo uma fivela responsável pelo fechamento e travamento do cinto e outra responsável pela ancoragem de equipamentos. Fabricadas em aço especial de alta resistência elástica à tração. Devem ser costuradas ao cinto possibilitando em situações de emergência uma descida de corda em técnica de **rapel**, Devem suportar um esforço de tração de **7000 (sete mil) lb (libras)** ou **3.175 (três mil cento e setenta e cinco) kg (quilos)**.

TAMANHO: P/MG.

COR: preta

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.10 Protetor (Coldre) de pistola para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático do armamento. Item 10 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: Polímero de alta resistência com fibra de carbono.

SISTEMA DE AJUSTE: Parafuso philips. Deve possuir 1 (um) nível de retenção atuando diretamente no guarda mato da arma.O travamento deve ser feito automaticamente assim que a arma for inserida sem a necessidade de intervenção do usuário. O sistema de liberação deve ser através de uma haste em polímero com mola posicionada no lado externo do coldre, sendo acionada pelo dedo indicador por ação externa do usuário.

ENCAIXE DE CINTO: Deve possuir passador de cinto ajustável em tamanho por 2 (dois) parafusos Philips, deve comportar cintos de até **50 (cinquenta) mm (milímetros) de largura**. Deve acompanhar uma base extra (plataforma) de uso velado, sendo esta da mesma marca do coudre. Deve ser compatível com outras plataformas, como plataformas de perna e sistema modular.

TAMANHO: Único com versão exclusiva para a pistola marca Glock, calibre 9 mm, modelos G 26, G 17 e G 19.

COR: preta

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.11 Protetor (Porta carregador) de carregador para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de dois carregadores. Item 11 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: Polímero de alta resistência com fibra de carbono, injetado em peça única, flexível e inquebrável;

SISTEMA DE AJUSTE: Parafuso philips. Deve apresentar regulagem através de parafuso philips na parte frontal superior entre os nichos, regulagem com contra pino na parte traseira. Deve apresentar sistema duplo, para 2 (dois) carregadores bifilares. Deve apresentar nichos compatíveis com os calibre 9mm.

ENCAIXE DE CINTO: Deve apresentar 2 (dois) passadores de cinto de 45mm. Deve possuir uma peça complementar de regulagem em gancho para cintos menores e maiores. O porta carregador deve ter formato curvo a linha da cintura para uso velado, perfil mais fino, para ficar mais próximo do corpo.

TAMANHO: universal e compatível com os carregadores da pistola marca Glock, calibre 9 mm, modelos G 26, G 17 e G 19.

COR: preta

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.12 Protetor (Porta algema) de algemar para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de algemas. Item 12 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: deve ser confeccionado em cordura em superfície pré-moldada com fechamento em aba com travamento através de 2 (dois) botões de pressão na cor preta, permitindo regulagem conforme o tamanho da algema e passador de cinto. O porta algemas deverá possuir acabamento em debrum em toda a extensão, costurado com nylon de alto desempenho.

AJUSTE: o passador de cinto deve ser construído em *nylon* não refletivo e compatível com cintos de até **50 (cinquenta) mm (milímetros) de largura**.

COR: deve apresentar a marca do produto de forma clara para atestar a autenticidade do produto. Deve estar disponível na cor: **Preta**.

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.13 Lanterna de inspeção, orientação e de uso tático. Item 13 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: Alumínio aeronáutico resistente a choque.

FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED com potência mínima de 125 lumens e potência máxima de 500 a 550 lumens.

SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: Deve possuir sistema de acionamento tático por pressão e localizado na extremidade oposta à fonte de luz com proteção para ativação acidental. O sistema de acionamento deve ser leve e preciso podendo ser temporário (silencioso) ou constante por click. Funcionará em 04 (quatro) modos, tanto no sistema intermitente quanto no sistema contínuo, basta pressionar o botão e a lanterna liga e desliga conforme o contato (intermitente) e com um click ela permanecerá ligada (contínuo). Deve possuir sistema anti-rolamento e boa sensibilidade mesmo quando for manuseada com luvas. Deve possuir desenho ergonômico fornecendo aos usuários maior aderência na sua empunhadura.

ALIMENTAÇÃO/RECARGA: recarga inteligente por meio de cabo USB para 12VAC ou por carregador bi-volt 110-220VDC. O sistema será alimentado por apenas 01 bateria de lithium (recarregável ou não) ou 01 bateria AA (recarregável ou não). Deve possuir uma peça em borracha adicionada ao corpo da lanterna para facilitar a empunhadura da lanterna juntamente com a arma em punho. A lanterna deve apresentar anéis e juntas de vedação em ambos os lados, tornando a lanterna totalmente à prova d'água, resistente a umidade e imersão até 2 metros.

COR: PRETO. A cor deverá ser feita através de um processo de anodização ou similar que não sai e nem desbota.

TAMANHO: máximo de 130mm.

ACESSÓRIOS: A lanterna deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: botão acionador e anel de vedação sobressalentes; 2 baterias recarregáveis de lítio ref. 14500 de 3,7V; carregador inteligente para recarga de 2 baterias simultâneas com 3 lâmpadas indicativas do nível de recarga, podendo recarregar as baterias ou as pilhas AA recarregáveis; carregador veicular 12V com entrada USB; clip metálico de cinto; cordão empunhador; bastão sinalizador; manual em português de uso e manutenção. Importante salientar que, para fins de garantia, **TODOS OS ACESSÓRIOS E LANTERNA DEVERÃO SER DA MESMA MARCA.**

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. Deverá apresentar também comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso. O licitante deverá apresentar ainda laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a potência mínima exigida de 125 lumens.

1.2.14 Protetor (Porta lanterna) de lanterna para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de lanternas. Item 14 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: Polímero, metal e borracha. O polímero deve ser de alta resistência, injetado sem manchas ou emendas, flexível e inquebrável.

SISTEMA DE RETENÇÃO: Pressão. Deve possuir nicho de encaixe com espaço de 1 (uma) " (polegada) ou 25,4 (vinte e cinco virgula quatro) mm (milímetros) com a fonte de iluminação para baixo, possuir sistema de retenção através de encaixe sobre pressão ao longo do corpo da lanterna. Deve ser compatível com vários modelos e marcas de lanternas respectivamente: 1 Night-Ops Gladius Blackhawk, 2 Cobra Equipment – Street, 3 Ops Falcata Blackhawk, 4 Streamlight Scorpion, 5 Streamlight Strion, 6 Pentágono Luz L2 e L3 luzes, 7 Surefire 6p Z2 Z3. Deve possuir uma cinta de retenção extra em borracha, encaixada nas extremidades do porta lanterna e de fácil liberação. O porta lanterna deve possuir vazador de água permitindo o escoamento e drenagem de líquidos a fim de não danificar a lanterna.

ENCAIXE DE CINTO: Deve possuir passador de cinto com sistema de abertura, facilitando a montagem sem a necessidade de desmontar o cinto, o passador deve possuir diversas regulagens de tamanho com sistema de trava, deve ser compatível com cintos de até 50mm de altura. O passador de cinto deve ser possuir configuração para montagem em diversas posições,

facilitando e favorecendo o conforto do usuário. Deve ser compatível com outras plataformas inclusive o sistema modular.

COR: Preto.

TAMANHO: universal.

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.15 Ferramenta de desmontagem, montagem e saneamento de panes de armas curtas e longas. Item 15 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: Metal e polímero. Aço inoxidável **410HC** não refletivo com revestimento em óxido preto. Polímero de alta resistência, flexível e inquebrável.

FUNCIONAMENTO: Deve possuir **12** (doze) ferramentas distintas. São elas: perfurador de explosivos, estriador de espoleta, cortador de fio, alicate de ponta fina, cortador de arame, lâmina serrilhada, lâmina para cortar ferro, chave de fenda, chave Philips, lima, abridor de garrafas, régua, anel para fiél. Deve possuir sistema de abertura através de deslocamento das pinças do alicate, tendo sua liberação por dois botões laterais. Deve possuir a lâmina **RemGrit G-J 4**, feita de carboneto de *tungstênio*, para cortes de materiais mais resistentes tipo: cerâmica, mármore e vidro e deve possuir alta resistência ao desgaste e ao calor e deve ser substituível. Todos os componentes devem travar abertos com o sistema **SAF-T**.

COMPRIMENTO TOTAL: **16,8** (dezesesseis vírgula oito) **CM** (centímetros).

COMPRIMENTO FECHADO: **12,8** (doze vírgula oito) **CM** (centímetros)

PESO MÉDIO: **255** (duzentos e cinquenta e cinco) **g** (gramas).

COR: Preto.

ACESSÓRIOS: Capa original da mesma marca do alicate em *nylon* balístico com passador de cinto.

TAMANHO: Universal.

1.2.16 Kit de limpeza de armas curtas e longas para utilização em campo de operações e instruções. Item 16 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

DESCRIÇÃO: O kit de limpeza deve ser compatível com armas curtas e longas. Curtas nos calibres 9 mm e longas nos calibres gauge12, 9 mm, 5,56 mm e 7,62 mm. O kit deve conter: Óleo removedor de pólvora e chumbo, o removedor deve ter a propriedade de penetrar até os poros moleculares do aço durante a limpeza e repelir futura incrustação. Deve ter fabricação específica para limpeza de armas de fogo, completamente inodoro não tóxico e biodegradável. Tamanho mínimo 120 ml (cento e vinte mililitros), óleo lubrificante com alta viscosidade e longa duração, não alterar seu estado físico mediante intempéries ou sujeira, deve ser fabricado especificamente para limpeza de armas de fogo. Tamanho mínimo 120 ml (cento e vinte mililitros), 2 (duas) flanelas de limpeza, 3 (três) escovas de latão e crina de tamanhos diferentes, 1 (uma) haste desmontável de metal para limpeza de cano com ponteiras de bronze, nylon e aço, nos calibres gauge12, 9 mm, 5,56 mm e 7,62 mm, 1 (um) Boresnake ou similar para cada calibre.

1.2.17 Óculos de segurança com proteção UVA e UVB item 17 da tabela A do subitem 1.1:

MATERIAL Polímero, Policarbonato e borracha. Armação em polímero de alta resistência deve ser flexível e inquebrável. As lentes devem ser fabricadas em policarbonato com alta resistência ao impacto com 2,4 mm de espessura. Devem possuir o sistema ClearZone ou similar e a tecnologia FlowCoat ou similar, projetados para eliminar o embaçamento no lado de dentro e evitar arranhões do lado de fora.

NÍVEL DE PROTEÇÃO: Balístico nível I. Deve possuir certificação de segurança balística ANSI Z87.1 +, CE EN 166 e EUA MIL-PRF-31013. Deve possuir proteção UV: 100% UVA / UVB.

ERGONOMIA E CONFORTO: Deve possuir peças para as narinas moldados em borracha removíveis para facilitar a troca e a higiene. Deve possuir a tecnologia Tri-Tech ou similar que proporciona um encaixe nasal universal com o máximo conforto e ponto zero de pressão. Deve possuir o sistema DedBolt ou similar, sistema de segurança que mantém as lentes seguras em

caso de colisão. As lentes devem ser livres de distorções. Deve possuir sistema de encaixe das lentes de forma intercambiável, sem a utilização de ferramentas, deve possuir espaço de encaixe na armação e sistema de travamento das lentes na parte central da armação, a lente deve ser composta de uma única peça.

ACESSÓRIOS:

- 1 – Armação;
- 2 – 2 (duas) Lentes (escura e transparente)
- 3 - Estojo flexível;
- 4 – Estojo rígido, compatível com o sistema de encaixe modular;
- 5 – Alça elástica;
6. Armação para lente de prescrição.

COR: Preto

TAMANHO: universal.

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.18 Óculos de segurança. Item 18 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

DESCRIÇÃO: óculos de segurança.

MATERIAL: arco em polímero de alta densidade com visor ou lente em policarbonato incolor. Deverá possuir plaquetas de borracha para proporcionar conforto no apoio e encaixe nasal universal. As hastes deverão ser confeccionados do mesmo material do arco e se encaixam no arco através de parafuso metálico.

NÍVEL DE PROTEÇÃO: proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Os óculos deverão oferecer:

Uma armação adicional entre a face e a armação principal produzida de EVA ou espuma, permitindo a ventilação natural ao mesmo tempo que restringe a entrada de partículas mais finas;

Proteção lateral: protege a região lateral da face e evita que partículas partindo de múltiplas direções atinjam o olho;

Proteção na sobrancelha: protege a região superior dos olhos e evita que as partículas penetrem por este ângulo;

Proteção contra agentes químicos;

Ajuste maleável no apoio da orelha para facilitar a acomodação;

Ajuste Telescópico Ajuste no comprimento para diferentes tamanhos de cabeças;

Ajuste angular para compensações nas alturas das orelhas em relação.

IMPORTANTE: o produto deverá ter certificado de aprovação registrado no Ministério do Trabalho e Emprego com data de validade não expirada quando da apresentação da amostra. O certificado de aprovação registrado no Ministério do Trabalho e Emprego deverá classificar o item como equipamento de proteção individual óculos de segurança. Apresentação da amostra deverá ser acompanhada do certificado de aprovação registrado no Ministério do Trabalho e Emprego. Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.19 Abafador eletrônico. Item 19 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: Polímero, Metal e Borracha.

NÍVEL DE PROTEÇÃO: 82 (oitenta e dois) dB (decibéis). Deve possuir sistema eletrônico de ajuste de amplificação protegendo contra ruídos superiores a 82 (oitenta e dois) db (decibéis) e amplificando sons abaixo de 20 (vinte) dB(decibéis). Quando em uso deve proporcionar a

audição de sons de baixo nível em até três vezes mais alto do que os protetores convencionais. A amplificação dos sons abaixo de **20 (vinte) dB(decibéis)** deve ser livre de distorções.

ERGONOMIA E CONFORTO: Deve possuir microfones protegidos por espuma e controle de volume independente para cada lado. Deve possuir alimentação através de baterias AAA com duração média de 200 horas. Deve possuir o sistema Neckband ou similar de alça de fixação atrás da cabeça, facilitando o seu uso com capacetes e bonés. Deve possuir almofadas

COR: Cinza

TAMANHO: universal.

removíveis para efetuar a troca de baterias e facilitar a manutenção.

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.20 Abafador mecânico passivo. Item 20 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

DESCRIÇÃO: protetor auditivo circum-auricular.

MATERIAL: arco com regulagem de altura fabricado em polímero de alta densidade empregado na engenharia. Selo composto de espuma revestida em vinil preto com conchas de plástico.

NÍVEL DE PROTEÇÃO: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15 conforme tabela de atenuação abaixo.

Frequência (HZ)	125	250	500	1000	2000	3150	4000	6300	8000	NRRsf
Atenuação (dz)	3,7	22,1	31,9	35,7	32,2	0	35,3	0	36,9	25
Desvio Padrão	3,0	2,4	3,5	2,5	3,2	0	2,5	0	3,6	0

IMPORTANTE: O produto deverá ter certificado de aprovação registrado no Ministério do Trabalho e Emprego com data de validade não expirada quando da apresentação da amostra. O certificado de aprovação registrado no Ministério do Trabalho e Emprego deverá classificar o protetor como equipamento de proteção individual abafador de ruído. Apresentação da amostra deverá ser acompanhada do certificado de aprovação registrado no Ministério do Trabalho e Emprego. Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.2.21 Instrumento sonoro tipo apito para auxílio de comandos em instruções em linha de tiro. Item 21 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

Material: Deve ser confeccionado em polímero de alta resistência, Deve ter funcionamento livre de esfera, Deve possuir zarelho para fiel,

POTÊNCIA MÍNIMA: de 115 decibéis,

COR: Preto.

1.2.22 Instrumento eletrônico e digital para marcação de tempo tipo cronômetro. Item 22 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência.

MATERIAL: Polímero.

CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES: Exibição do tempo de volta: 59 minutos e 59,999 segundos - Exibição do tempo intermediário: 9 horas, 59 minutos e 59,999 segundos - Unidade de medida: 1/1000 de segundo

MODOS DE CRONOMETRAGEM : Tempo líquido - Tempo de volta - Tempo intermediário - Tempo do 1º - 100º lugar - Contador de voltas (até 99)

CAPACIDADE DE MEMÓRIA - 2 conjuntos de 100 registros cada - **TIMER -** 10 intervalos - Capacidade de medição: 59 minutos e 59 segundos - Unidade de medida: 1 segundo - Número de repetições: 100 - Duração do gerador de bipes: 10 segundos - **ALARME -** Número de alarmes:

12 - Duração do gerador de bipes: 10 segundos - Unidade de definição: 1 minuto - CONTADOR - Contador normal: 0 a 99999 - Contador do cronômetro: 0 a 99999 - Capacidade de medição: 59 minutos e 59 segundos - Contador dual: 0 a 99999 - Data - Hora - Resistente a água: 50m - Caixa de resina - Bateria de Lithium CR2032

DIMENSÕES: 83 mm (oitenta e três milímetros) de altura x 64 mm (sessenta e quatro milímetros) largura x 24 mm (vinte e quatro milímetros) espessura

PESO: 82 g (oitenta e dois grammas)

1.2.23 Bolsa para transporte e proteção de equipamentos e de armas curtas e longas. Item 23 da tabela A do subitem 1.1 deste termo de referência:

MATERIAL: a bolsa deve ser fabricada em **cordura 1000** com costuras reforçadas em nylon de alto desempenho. Os compartimentos devem ser fechados com zíper silencioso de metal na cor da mochila do tipo **YKK**.

CAPACIDADE: com capacidade entre 150 e 160 litros

FORMATO e DIMENSÕES: deve possuir formato retangular com sistema de abertura em (U) na parte superior para um acesso completo ao interior da bolsa. Comprimento aproximado de 109 (cento e nove) cm (centímetros), largura aproximada de 38 (trinta e oito) cm (centímetros) e profundidade aproximada de 38 (trinta e oito) cm (centímetros).

COMPARTIMENTOS INTERNOS e EXTERNOS: Deverá possuir no mínimo quatro (4) compartimentos distintos, sendo o compartimento principal com duas divisórias internas. Deverá possuir reforços na parte inferior da bolsa com forração na cor bege (desert TAN ou Coyote) para aumentar a visibilidade sob baixa luminosidade, o interior deve ainda ter em um dos lados um painel com o sistema modular e acolchoamento em espuma para proteger o conteúdo. Deverá possuir anéis em (D) para ancoragem de equipamentos dentro e fora da bolsa. Deverá possuir bolso lateral com tamanho suficiente para alocar lunetas e tripés e outro bolso lateral com espaço suficiente para documentos e pequenos objetos como: lanternas, algemas, pranchetas entre outros.

SISTEMA de TRANSPORTE: Deverá possuir sistema de transporte de malas de viagem com alça retrátil e rodas de polímero de alta performance. Deverá possuir alças reforçadas com sistema de união na parte superior e alças no fundo e na parte de cima da bolsa para um transporte suspenso por duas pessoas. Deverá possuir na parte superior e laterais fitas de poliamida de 25 (vinte e cinco) mm (milímetros) de largura para acoplar bolsos modulares, ajustados e travado por fivelas de acetato com 2 (dois) níveis de retenção para liberação rápida e silenciosa.

COR: Deve apresentar a marca do produto de forma clara para atestar a autenticidade do produto. Deve estar disponível na cor: **Preta**.

IMPORTANTE: O produto deverá ser de marca de uso policial-militar, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português). Juntamente com a amostra do produto, o licitante deverá apresentar prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar ainda comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

1.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT (no sistema Comprasnet) e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição dos Materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender das instruções de armamento e tiro da Superintendência Regional da Bahia, capital e de suas unidades do interior, as atividades em operações policiais dos operadores de fuzil formados em 2012 e os que se formarão em 2014. As aquisições se justificam pela necessidade de capacitar, treinar e equipar o efetivo policial do Departamento de Polícia Federal no estado da Bahia buscando a prestação de um melhor serviço à

sociedade baiana e contribuindo para a manutenção da segurança pública em nosso estado. As tabelas B1, B2, B3, B4 e B5 seguintes enumeram individualmente as razões para aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

Tabela B1 Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	Bota tática e de proteção.	<i>Proporcionar conforto mecânico e térmico e proteção mecânica, térmica e química aos pés dos instrutores de armamento e tiro e dos operadores táticos de fuzil. A aquisição deste item se justifica já que o repasse feito pela instituição ocorreu no ano de 2009 e o material disponibilizado já ultrapassou sua vida útil. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso. Estes dois grupos farão uso do calçado nos mais variados terrenos condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	Blachawk, 5.11, Oakley, Bates. Wellco, Altama, Magnum.
02	Óculos de segurança com proteção UVA e UVB.	<i>Soluções avançadas para proteção individual de instrutores contribuem de forma significativa para diminuição de acidentes de trabalho e de afastamentos por motivo de saúde. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT se faz necessária em razão da alta frequência de uso e da grande exposição a riscos de impactos por fragmentação de projeteis de armas de fogo durante instruções. Os instrutores farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória. Assim, o item deverá oferecer proteção UVA e UVB e proteção balística.</i>	MSA, WILEY-X, ESS
03	Óculos de segurança	<i>Soluções avançadas para proteção individual de instrutores contribuem de forma significativa diminuição de acidentes de trabalho e de afastamentos por motivo de saúde. . A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT se faz necessária em razão dos riscos de impactos por fragmentação de projeteis de armas de fogo durante instruções. Os instrutores farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória. Assim, o item deverá oferecer proteção balística.</i>	MSA, Peltor
04	Abafador eletrônico	<i>Soluções avançadas para proteção individual de instrutores contribuem de forma significativa diminuição</i>	MSA, Peltor, .

		<p>de acidentes de trabalho e de afastamentos por motivo de saúde. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT se faz necessária em razão da alta frequência de uso e da grande exposição a ruídos acima da faixa de 80 DB durante as instruções. Os instrutores farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referências técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória. Assim, o item deverá oferecer sistema eletrônico de bloqueio aos sons acima de 80 DB e permitir faixas de sons similares a voz humana em entonação média.</p>	
05	Abafador passivo mecânico	<p>Soluções avançadas para proteção individual de instruendos contribuem de forma significativa diminuição de acidentes de trabalho e de afastamentos por motivo de saúde. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009 e 2013. A aquisição para os instruendos de AT se faz necessária em razão da exposição a ruídos acima da faixa de 80 DB durante as instruções. As experiências passadas em instruções nos mostra que os instruendos nem sempre trazem para os treinamentos este EPI. Os instruendos farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referências técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória. Assim, o item deverá oferecer sistema mecânico passivo de bloqueio aos sons acima de 80 DB.</p>	MSA, Peltor
06	Protetor de tronco com sistema modular para fixação de acessórios táticos e alojamento de proteção balística frontal e alojamento de proteção balística dorsal	<p>Coletes táticos são peças fundamentais para a fixação e o uso adequado de acessórios táticos nos mais variados cenários e com as diversas armas longas. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. Operações e instruções com armas longas exigem o uso deste equipamento. Ele deve possibilitar o encaixe de placas de proteção balística, a fixação de porta carregadores de armas longas, bolsos multiuso e placas de identificação. A compra de seus acessórios deve ser incluída neste item para garantir a funcionalidade, a padronização e igualdade de fabricante, marca e modelo. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009 e em 2013. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso e para padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do vestuário nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referências</p>	Blachawk, Cobra Tactical, Condor, 5.11,

		<i>técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	
07	Protetor de joelho	<i>Joelheiras táticas são peças fundamentais para a proteção do policiais nos mais variados cenários. Soluções avançadas para proteção individual de instrutores e de operadores táticos de fuzil contribuem de forma significativa para diminuição de acidentes de trabalho e de afastamentos por motivo de saúde. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. Operações e instruções com armas longas exigem o uso deste equipamento de proteção individual para a instrução e execução de técnicas de progressão em aéreas de risco e hostis à presença policial. Ela deve possibilitar ajuste universal, conforto e proteção superficial flexível em polímero ou similar aumentando sua vida útil. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009 e em 2013. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso e para padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do vestuário nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	<i>Blachawk, Condor, 5.11, Hatch.</i>
08	Protetor de cotovelo	<i>Cotoveleiras táticas são peças fundamentais para a proteção do policiais nos mais variados cenários. Soluções avançadas para proteção individual de instrutores e de operadores táticos de fuzil contribuem de forma significativa para diminuição de acidentes de trabalho e de afastamentos por motivo de saúde. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. Operações e instruções com armas longas exigem o uso deste equipamento de proteção individual para a instrução e execução de técnicas de progressão em aéreas de risco e hostis à presença policial. Ela deve possibilitar ajuste universal, conforto e proteção superficial flexível em polímero ou similar aumentando sua vida útil. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009 e em 2013. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso e para padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do vestuário nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	<i>Blachawk, Condor, 5.11, Hatch.</i>
09	Protetor de cabeça tipo chapéu com proteção UVA e UVB	<i>Proporcionar proteção contra as intempéries e conforto mecânico e térmico e proteção mecânica, térmica da cabeça do operador e do instrutor em instru-</i>	<i>Blackhawk, 5.11, Tru-spec, Pro-spec</i>

		<i>ções e operações. Possibilitar padronização e a fácil identificação de policiais em operações. Os instrutores de AT e os operadores táticos de fuzil farão uso do vestuário nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia com proteção UVA e UVB proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	
10	Calça de proteção com tecido resistente a rasgões com proteção UVA e UVB	<i>Proporcionar conforto mecânico e térmico e proteção mecânica, térmica e química as pernas dos instrutores de armamento e tiro e dos operadores táticos de fuzil. A aquisição deste item se justifica já que o repasse feito pela instituição ocorreu no ano de 2009 e o material disponibilizado já ultrapassou sua vida útil. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso. Estes dois grupos farão uso do vestuário nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	5.11, Tru-spec, Pro-spec,
11 e 12	Camisa manga curta tipo gola polo instrutor de tiro com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB e Camisa manga longa tipo gola polo instrutor de tiro com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB	<i>Proporcionar conforto mecânico e térmico e proteção mecânica, térmica e química ao tronco e braços dos instrutores de armamento e tiro. A aquisição deste item se justifica já que no repasse de vestuário feito pela instituição o ano de 2009 não contemplou este material. A aquisição para os instrutores de AT se faz necessária em razão da alta frequência de uso. Os instrutores de AT farão uso do vestuário nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia com proteção UVA e UVB proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	Blackhawk, 5.11, Tru-spec, Pro-spec

Tabela B2 Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	MARCAS DE REFERÊNCIA
13	Cinto de resgate e para suporte de acessórios	<i>Cintos táticos são peças fundamentais para a fixação e o uso adequado de acessórios táticos nos mais variados cenários. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro de operadores táticos de fuzil. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso e para padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do vestuário nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	Blackhawk, 5.11, Unclemike
14	Protetor (Coldre) de	<i>Soluções avançadas para transporte e proteção de</i>	Blackhawk,

	pistola para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático do armamento	<i>armas curtas são um diferencial significativo nas mais variadas demandas operacionais, além de contribuir de forma significativa na conservação, diminuição do desgaste e aumento da vida útil das pistolas. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso e para padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	Unclemike, safariland, Galco, RSR.
15	Protetor (Porta carregador) de carregador para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de dois carregadores	<i>Soluções avançadas para transporte e proteção de carregadores de armas curtas são um diferencial significativo nas mais variadas demandas operacionais, além de contribuir de forma significativa na conservação, diminuição do desgaste, aumento da vida útil e preservação de itens acessórios das pistolas. A pistola de dotação do DPF é de origem Austríaca e seus carregadores não são fabricados no Brasil. A reposição de itens extraviados sofrerá as amarras burocráticas de um processo licitatório internacional com autorização prévia do Exército Brasileiro. Assim este acessório tático é de suma importância para a preservação deste material. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso, para padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	Blackhawk, Unclemike, safariland, Galco, RSR.
16	Protetor (Porta algema) de algema para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de algemas	<i>Soluções avançadas para transporte e proteção de algemas são um diferencial significativo nas mais variadas demandas operacionais, além de contribuir de forma significativa na conservação, diminuição do desgaste, aumento da vida útil e preservação do bem. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso para</i>	Blackhawk, 5.11, Hatch, Unclemike, Safariland

		<i>padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	
17	Lanterna de inspeção, orientação e de uso tático	<i>Equipamentos essenciais para instruções e operações noturnas ou em baixa luminosidade e ou visibilidade. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso, para padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória. Os equipamentos devem possuir a maior qualidade possível, especialmente em termos de resolução e sensibilidade. Também deverá ser compacto e permitir uso acoplado a armas curtas e longas ou ser empregado com técnicas específicas de uso manual com armas curtas sem acoplagem.</i>	Surefire, Streamlight, Cobra Tactical, Pelican, Inova, Blachawk.
18	Protetor (Porta lanterna) de lanterna para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de lanternas	<i>Soluções avançadas para transporte e proteção de lanternas táticas são um diferencial significativo nas mais variadas demandas operacionais, além de contribuir de forma significativa na conservação, diminuição do desgaste e aumento da vida útil das lanternas. A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso e para padronização de procedimentos operacionais e instrucionais. Estes dois grupos farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	Surefire, Streamlight, Cobra Tactical, Pelican, Inova, Blachawk, Safariland, Unclemike.

Tabela B3 Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	MARCAS DE REFERÊNCIA
19	Ferramenta de desmontagem, montagem e saneamento de panes	<i>Possibilitar a solução de panes em armamentos, desmontagens de armas com qualquer espécie de travamento. O uso desta ferramenta se destina ao campo de instruções onde não haverá bancada,</i>	SOGs, Gerber, Leatherman

	de armas curtas e longas	<i>ferramentas e demais recursos. A aplicação de suas funções substitui o trabalho de 10 (dez) ou mais ferramentas na atividade de armaria. Com ela fixada em seu cinto tático os instrutores de AT ganham mobilidade.</i>	
20	Kit de limpeza de armas curtas e longas para utilização em campo de operações e instruções	<i>Possibilitar a solução de panes e a limpeza em armamentos, desmontagens de armas com qualquer espécie de travamento. O uso do kit se destina ao campo de instruções e operacional onde não haverá bancada, ferramentas e demais recursos. A aplicação de suas funções substitui o trabalho de 10 (dez) ou mais itens de limpeza na atividade de armaria. Os operadores táticos de fuzis e os instrutores farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória com a mobilidade e a portabilidade necessárias</i>	

Tabela B4 Lote IV

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	REFERENCIAS
21	Instrumento sonoro tipo apito para auxilio de comandos em instruções em linha de tiro.	<i>Ferramenta de sinalização de comandos de fundamental importância nas instruções de AT. É empregada para substituir o comando de voz do instrutor quando os instruendos estiverem utilizando os abafadores de ruído. O uso do protetor auricular torna inaudível a voz humana fazendo com que o uso do apito seja imprescindível a instrução. Os instrutores de AT farão uso do item nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i>	Fox 40
22	Instrumento eletrônico e digital para marcação de tempo tipo cronômetro	<i>Equipamentos essenciais para instruções na medição de tempos de execução de técnicas e na aplicação de testes onde a variável tempo faz parte da avaliação do instruendo A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro A aquisição se justifica já que o DPF nunca disponibilizou este item. A aquisição para os instrutores de AT se justifica em razão da alta frequência de uso e para padronização de procedimentos instrucionais. Os instrutores de AT farão uso do acessório nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referencias técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória. Os equipamentos devem possuir a maior qualidade possível, especialmente em termos de resolução e sensibilidade. Também deverá ser compacto e permitir uso em condições de baixa luminosidade e ser a prova d'água.</i>	Cássio, Inova, Citizen

Tabela B5 Item 23

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	MARCAS DE REFERÊNCIA
23	Bolsa para transporte e proteção de equipamentos e de armas curtas e longas	<p><i>A aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil deve ser uma premissa básica de unidades de instrução de tiro e de operadores táticos de fuzil. Operações e instruções com armas longas exigem o uso deste equipamento para transporte seguro e dissimulado. Ele deve possibilitar o acondicionamento e o transporte protegido contra danos de armas longas e demais itens. Segurança e adequabilidade são importantes para a conservação do armamento evitando choques e quebra de peças externas e periféricas como alça e massa de mira. A quebra dessas peças inviabiliza o uso da arma. A aquisição se justifica já que o DPF não disponibilizou este item no repasse de vestuário em 2009 e em 2013. A aquisição para os instrutores de AT e para os operadores se faz necessária em razão da alta frequência de uso e para a conservação e aumento da vida útil de todos os acessórios táticos. Estes dois grupos farão uso do item nos mais variados terrenos e condições climáticas e a experiência operacional e referências técnicas demonstram que apenas dispositivos de alta tecnologia proporcionam resposta operacional satisfatória.</i></p>	<p><i>Blackhawk, 5.11, Hatch, Curtlo.</i></p>

2.2. A quantidade estimada a ser adquirida levou em consideração o aumento futuro no efetivo de instrutores de tiro e de operadores de fuzil lotados na Superintendência de Polícia Federal da Bahia e possíveis adesões do Grupo de Pronto Intervenção desta Superintendência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A descrição dos bens a serem adquiridos foi realizada de forma objetiva, de acordo com as especificações usuais no ramo de mercado pertinente, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por mais **60 (sessenta) dias**, desde que justificado por escrito pelo fornecedor, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento, em remessa parcelada.

4.2. O recebimento do material será feito pelo Núcleo Administrativo, na **Superintendência de Polícia Federal do Estado da Bahia, localizada na Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos – CEP 40460-130 – Salvador/BA, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira**, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão, com supervisão do servidor designado pelo Núcleo de Armamento e Tiro;

4.2.1 As demandas e os locais de entrega dos órgãos participantes deverão ser acordados diretamente com tais órgãos, respeitadas as determinações do edital e seus anexos.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Núcleo Administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

10.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA AMOSTRA

11.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens **nos quais concorreu**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

11.1.1. As amostras deverão vir acompanhadas de prospecto (folder) que identifique o modelo cotado e as características técnicas necessárias à comprovação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

11.1.2. Para os equipamentos de marca de uso policial-militar, tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português);

11.1.3. Com relação à LANTERNA DE USO TÁTICO (item 13 do Lote II), a amostra deverá vir acompanhada também de laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a potência mínima exigida de 125 lumens;

11.1.4. Com relação aos ÓCULOS DE SEGURANÇA e ABAFADOR MECÂNICO PASSIVO (itens 18 e 20), as amostras deverão vir acompanhadas do respectivo certificado de aprovação, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, classificando o item como equipamento de proteção individual óculos de segurança ou abafador de ruído, conforme o caso.

11.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

11.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.5. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações técnicas detalhadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

11.6. As amostras deverão ser entregues, sem qualquer ônus para a Administração, no **Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, localizado na **Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos - CEP 40460-130 - Salvador/BA.**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores do Núcleo Administrativo, sob a supervisão de servidor designado pelo Núcleo de Armamento e Tiro, e atestado pelo chefe ou seu substituto, observando-se o exato cumprimento de

todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Salvador-BA, 18 de Novembro de 2013.

Mário Augusto da S. S. Filho
Responsável do Núcleo Armamento e Tiro

De acordo,

1 - Aprovo o presente Termo de Referência.
2 - Autorizo a abertura de Processo Administrativo,
conforme preleciona o artigo 8º, do Decreto nº
5.450/2005.

Em, ____/____/ 2013.

JOSÉ RITA MARTINS LARA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/DPF/BA

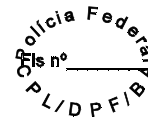
ANEXO I-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Qde	Unid	Especificações	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor médio Unit. R\$	Valor médio Total R\$
LOTE 1: Equipamentos de uso individual de				proteção				
1	100	un	Bota tática e de proteção. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.1 deste termo de referência.	1.245,00	1.080,00	906,30	1.077,10	107.710,00
2	100	un	Protetor de tronco com sistema modular para fixação de acessórios táticos e alojamento de proteção balística frontal e alojamento de proteção balística dorsal. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.2 deste termo de referência	2.998,00	2.896,00	2.646,60	2.846,87	284.687,00
3	100	par	Protetor de joelho. Deverá ser fornecido o par. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.3 deste termo de referência	293,00	279,00	240,00	270,67	27.067,00
4	100	par	Protetor de cotovelo. Deverá ser fornecido o par. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.4 deste termo de referência	299,00	229,00	180,00	236,00	23.600,00
5	100	un	Protetor de cabeça tipo chapéu com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.5 deste termo de referência	225,00	200,00	189,00	204,67	20.467,00
6	100	un	Calça de proteção com tecido resistente a rasgões com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.6 deste termo de referência.	427,00	379,00	349,00	385,00	38.500,00
7	100	un	Camisa manga curta tipo gola polo instrutor de tiro com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.7 deste termo de referência	289,00	229,00	214,80	244,27	24.427,00
8	100	un	Camisa manga longa tipo gola polo instrutor de tiro com tecido resistente a rasgões e com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.8 deste termo de referência	319,00	279,00	250,00	282,67	28.267,00
Total Lote I = 554.725,00								
LOTE II – Cinto, acessórios de fixação e proteção e lanterna de inspeção, de orientação e de uso tático								
9	100	un	Cinto de resgate e para suporte de acessórios. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.9 deste termo de referência.	299,00	279,00	260,00	279,33	27.933,00
10	100	un	Protetor (Coldre) de pistola para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático do armamento. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.10 deste termo de referência	315,00	279,00	250,60	281,53	28.153,00
11	100	un	Protetor (Porta carregador) de carregador para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de dois carregadores. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.11 deste termo de referência	292,00	229,00	180,00	233,66	23.366,00
12	100	un	Protetor (Porta algema) de algemar para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de algemas. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.12 deste termo de referência	238,00	179,00	160,00	192,33	19.233,00
13	100	un	Lanterna de inspeção, orientação e de uso tático. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.13 deste termo de referência	322,00	279,00	240,00	280,33	28.033,00
14	100	un	Protetor (Porta lanterna) de lanterna para transporte acoplado ao cinto e para suporte tático de lanternas. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.14 deste termo de referência	395,00	229,00	179,00	267,66	26.766,00

Total Lote II = 153.484,00								
LOTE III – Ferramenta de desmontagem, montagem e saneamento de panes de armas, kit de limpeza de armas curtas e longas, óculos e protetor de ouvido.								
15	100	un	Ferramenta de desmontagem, montagem e saneamento de panes de armas curtas e longas Especificações técnicas conforme subitem 1.2.15 deste termo de referência.	745,00	699,00	661,50	701,83	70.183,00
16	100	un	Kit de limpeza de armas curtas e longas para utilização em campo de operações e instruções. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.16 deste termo de referência.	887,00	790,00	737,10	804,70	80.470,00
17	100	un	Óculos de segurança com proteção UVA e UVB. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.17 deste termo de referência.	749,00	699,00	661,50	703,16	70.316,00
18	100	un	Óculos de segurança. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.18 deste termo de referência.	62,00	56,00	49,80	55,93	5.593,00
19	100	un	Abafador eletrônico. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.19 deste termo de referência	746,00	690,00	638,00	691,33	69.133,00
20	100	un	Abafador mecânico passivo. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.20 deste termo de referência	154,00	150,00	138,00	147,33	14.733,00
Total Lote III = 310.428,00								
LOTE IV – Instrumentos de auxilio p instrução em linha de tiro								
21	100	un	Instrumento sonoro tipo apito para auxilio de comandos em instruções em linha de tiro. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.21 deste termo de referência.	99,00	59,00	54,00	70,66	7.066,00
22	100	un	Instrumento eletrônico e digital para marcação de tempo tipo cronômetro. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.22 deste termo de referência.	489,00	389,00	358,00	412,00	41.200,00
Total Lote IV = 48.266,00								
23	100	un	Bolsa para transporte e proteção de equipamentos e de armas curtas e longas. Especificações técnicas conforme subitem 1.2.23 deste termo de referência.	3.100,00	2.759,00	2.607,50	2.822,17	282.217,00

VALOR TOTAL = R\$ 1.349.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais)

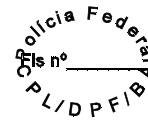


ANEXO I-B

PLANILHA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE	ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	SR/DPF/BA		EXÉRCITO COMPANHIA DE GUARDA		SR/DPF/RS		SR/DPF/RJ		EXÉRCITO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO		5A SR/DPRF/RJ		7A SR/DPRF/PR		VALOR TOTAL LOTE
			QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
I	1	R\$ 1.077,10	100	R\$ 107.710,00		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 16.156,50		R\$ -	60	R\$ 64.626,00	100	R\$ 107.710,00	R\$ 1.587.366,35
	2	R\$ 2.846,87	100	R\$ 284.687,00		R\$ -	30	R\$ 85.406,10	15	R\$ 42.703,05		R\$ -	60	R\$ 170.812,20	100	R\$ 284.687,00	
	3	R\$ 270,67	100	R\$ 27.067,00	90	R\$ 24.360,30	30	R\$ 8.120,10	15	R\$ 4.060,05		R\$ -	60	R\$ 16.240,20	100	R\$ 27.067,00	
	4	R\$ 236,00	100	R\$ 23.600,00	90	R\$ 21.240,00		R\$ -	15	R\$ 3.540,00		R\$ -	60	R\$ 14.160,00	100	R\$ 23.600,00	
	5	R\$ 204,67	100	R\$ 20.467,00		R\$ -	30	R\$ 6.140,10	15	R\$ 3.070,05		R\$ -	60	R\$ 12.280,20		R\$ -	
	6	R\$ 385,00	100	R\$ 38.500,00		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 5.775,00		R\$ -	60	R\$ 23.100,00		R\$ -	
	7	R\$ 244,27	100	R\$ 24.427,00		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 3.664,05		R\$ -	60	R\$ 14.656,20		R\$ -	
	8	R\$ 282,67	100	R\$ 28.267,00		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 4.240,05	100	R\$ 28.267,00	60	R\$ 16.960,20		R\$ -	
				R\$ 554.725,00		R\$ 45.600,30		R\$ 99.666,30		R\$ 83.208,75		R\$ 28.267,00		R\$ 332.835,00		R\$ 443.064,00	
II	9	R\$ 279,33	100	R\$ 27.933,00	90	R\$ 25.139,70	30	R\$ 8.379,90	15	R\$ 4.189,95		R\$ -	60	R\$ 16.759,80	100	R\$ 27.933,00	R\$ 1.022.979,47
	10	R\$ 281,53	100	R\$ 28.153,00		R\$ -	30	R\$ 8.445,90	15	R\$ 4.222,95		R\$ -	60	R\$ 16.891,80		R\$ -	
	11	R\$ 233,66	100	R\$ 23.366,00		R\$ -	30	R\$ 7.009,80	15	R\$ 3.504,90		R\$ -	60	R\$ 14.019,60		R\$ -	
	12	R\$ 192,33	100	R\$ 19.233,00		R\$ -	30	R\$ 5.769,90	15	R\$ 2.884,95		R\$ -	60	R\$ 11.539,80		R\$ -	
	13	R\$ 280,33	100	R\$ 28.033,00	90	R\$ 25.229,70	30	R\$ 8.409,90	24	R\$ 6.727,92	10	R\$ 2.803,30	800	R\$ 224.264,00	400	R\$ 112.132,00	
	14	R\$ 267,66	100	R\$ 26.766,00		R\$ -	30	R\$ 8.029,80	15	R\$ 4.014,90		R\$ -	800	R\$ 214.128,00	400	R\$ 107.064,00	
				R\$ 153.484,00		R\$ 50.369,40		R\$ 46.045,20		R\$ 25.545,57		R\$ 2.803,30		R\$ 497.603,00		R\$ 247.129,00	
III	15	R\$ 701,83	100	R\$ 70.183,00		R\$ -	30	R\$ 21.054,90	15	R\$ 10.527,45		R\$ -	60	R\$ 42.109,80	5	R\$ 3.509,15	R\$ 772.632,70
	16	R\$ 804,70	100	R\$ 80.470,00		R\$ -	30	R\$ 24.141,00	15	R\$ 12.070,50	10	R\$ 8.047,00		R\$ -		R\$ -	
	17	R\$ 703,16	100	R\$ 70.316,00	60	R\$ 42.189,60	30	R\$ 21.094,80	15	R\$ 10.547,40		R\$ -	60	R\$ 42.189,60	100	R\$ 70.316,00	
	18	R\$ 55,93	100	R\$ 5.593,00	90	R\$ 5.033,70	30	R\$ 1.677,90	15	R\$ 838,95	100	R\$ 5.593,00	60	R\$ 3.355,80	100	R\$ 5.593,00	
	19	R\$ 691,33	100	R\$ 69.133,00	60	R\$ 41.479,80	30	R\$ 20.739,90	15	R\$ 10.369,95		R\$ -		R\$ -	15	R\$ 10.369,95	
	20	R\$ 147,33	100	R\$ 14.733,00	90	R\$ 13.259,70	30	R\$ 4.419,90	15	R\$ 2.209,95	100	R\$ 14.733,00		R\$ -	100	R\$ 14.733,00	
					R\$ 310.428,00		R\$ 101.962,80		R\$ 93.128,40		R\$ 46.564,20		R\$ 28.373,00		R\$ 87.655,20		
IV	21	R\$ 70,66	100	R\$ 7.066,00	60	R\$ 4.239,60		R\$ -	15	R\$ 1.059,90		R\$ -	60	R\$ 4.239,60		R\$ -	R\$ 102.301,10
	22	R\$ 412,00	100	R\$ 41.200,00	60	R\$ 24.720,00	3	R\$ 1.236,00	15	R\$ 6.180,00		R\$ -	20	R\$ 8.240,00	10	R\$ 4.120,00	
					R\$ 48.266,00		R\$ 28.959,60		R\$ 1.236,00		R\$ 7.239,90		R\$ -		R\$ 12.479,60		
23	R\$ 2.822,17	100	R\$ 282.217,00		R\$ -	20	R\$ 56.443,40	15	R\$ 42.332,55		R\$ -	60	R\$ 169.330,20		R\$ -	R\$ 550.323,15	
			R\$ 1.349.120,00		R\$ 226.892,10		R\$ 296.519,30		R\$ 204.890,97		R\$ 59.443,30		R\$ 1.099.903,00		R\$ 798.834,10		

Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação nº 11/2012



VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 4.035.602,77 (QUATRO MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação nº 11/2012

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

A empresa (nome da licitante), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão nº 01/2014-SR/DPF/BA, para fornecimento de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais, visando atender a demanda da SR/DPF/BA e outras unidades, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) e tabela abaixo:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND	QUANT E MARCA	GARANTIA E/OU VALIDADE	VR UNIT	VR TOTAL	MARCA/ MODELO
LOTE I								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS E POR EXTENSO								

DATA DA PROPOSTA: / /

VALIDADE DA PROPOSTA: ___ **DIAS.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços;

O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Prazo e local de entrega do material: (conforme item 4 do Termo de Referência).

4. Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do fornecimento do objeto licitado. Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos.

5. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

6. Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Telefone: (0xx)..... Fax: e-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante legal: (para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços) RG. _____
(Órgão expedidor) _____ CPF _____

Empresa Optante pelo Simples () SIM () NÃO

Responsável pela proposta

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014
PROCESSO Nº 08255.037601/2013-11**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais que atuarão nas atividades de instrutor de tiro, operador de fuzil e grupo de pronta intervenção, para atender a demanda da SR/DPF/BA e outras unidades, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 01/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unid	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado

por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)